



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4058 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, mediante doação ao Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à permanência e melhoramentos da sede do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Poder Legislativo Municipal, em sua totalidade, para fins de continuidade, expansão e melhorias do Prédio da Câmara Municipal de Lagoa Santa, localizada na Alameda de Warming, totalizando uma área de 1.206,00m², conforme memorial descritivo e planta em anexo.

Art. 2º – A área mencionada no art. 1º, tem os limites e confrontações definidos em planta anexa a esta lei.

Art. 3º – O Poder Legislativo não poderá dar outra destinação ao imóvel que não seja sua sede e serviços vinculados às atividades legislativas e prestações de serviços da Câmara Municipal, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Havendo alteração do uso do imóvel, o mesmo voltará ao patrimônio do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com lavratura e registro de escritura de doação bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal